



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Nova Russas
"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 375 de 25 de novembro de 1996

Estima a Receita e fixa a Despe
sa do Município para o Exercí-
cio Financeiro de 1997 e dá ou-
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a RECEITA do Município para o
exercício financeiro de 1997 estimada em R\$ 38.000.000,00 (trinta e
oito milhões de reais) e será arrecadada de conformidade com a le-
gislação específica vigente, segundo a distribuição do anexo respec-
tivo, parte desta Lei.

Art. 2º - Fica a DESPESA igualmente estabele-
cida em R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) e será re-
alizada em consonância com o anexo II, dentro do enquadramento do
Município, na legislação pertinente.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a:

I - Realizar operações de crédito por anteci-
pação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do
orçamento previsto, observadas as normas legais vigentes, no tocan-
te ao endividamento decorrente dos financiamentos contratados.

II - Abrir crédito SUPLEMENTAR até o limite
de 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Art. 2º desta Lei
respeitando os preceitos do Art. 43 da Lei 4.320/64.